



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Dois Córregos, 25 de abril de 2025**

**Ofício Especial**

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n.11, de 22 de abril de 2025**, de minha autoria que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de Quick Response Code (QRCode) nas placas de logradouros e prédios que contenham nome de homenageados no Município de Dois Córregos**”.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DAVID CAUÃ MENDES COSTA**  
**Vereador**

**Excelentíssima Senhora**

**ELAINE SCARPIM NAIS**

**Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorreos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorreos.sp.gov.br)

**1ª Sessão Legislativa**  
**19ª Legislatura**  
**Projeto de Lei do Legislativo N.11 de 2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.11 DE 2025

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de Quick Response Code (QR Code) nas placas de logradouros e prédios que contenham nome de homenageados no Município de Dois Córregos.**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de um Quick Response Code (QR Code) nas placas de logradouros e prédios que contenham o nome de pessoas homenageadas no Município de Dois Córregos.

**Art. 2º** O QR Code mencionado no Art. 1º deverá direcionar para uma página digital contendo as seguintes informações:

- I - biografia completa do homenageado;
- II - histórico da relevância do homenageado para o Município de Dois Córregos;
- III - fotografias e outros materiais de mídia que ilustrem a vida e obra do homenageado, se disponíveis

**Art. 3º** A página digital referida no Art. 2º será mantida e atualizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, que poderá firmar parcerias com instituições culturais, educacionais e de pesquisa para a elaboração e manutenção do conteúdo.

**Art. 4º** Nos logradouros onde já existam placas indicativas com o nome dos homenageados, a inserção dos códigos será obrigatoriamente realizada no momento em que se fizer necessária a substituição das referidas placas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Parágrafo único.** A inserção do Quick Response Code (QR Code) nas placas de homenagem em prédios, poderá ser efetuada com a substituição total das placas ou com a aplicação individual do código nas já instaladas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a sinalização dos logradouros públicos no Município de Dois Córregos/SP, agregando valor histórico e cultural às placas de ruas, avenidas, praças e outros espaços que homenageiam personalidades relevantes para a cidade.

A inclusão de um código QR (QR Code) em cada placa permitirá que cidadãos, visitantes e turistas acessem, de forma rápida e fácil através de seus dispositivos móveis, informações detalhadas sobre a vida, a obra e a importância do homenageado para a história de Dois Córregos. Essa iniciativa contribui para a preservação da memória local, o fortalecimento da identidade cultural e o enriquecimento da experiência urbana.

Além disso, a medida se alinha com as modernas tecnologias de informação e comunicação, tornando a cidade mais inteligente e acessível. A página digital, mantida pelo Poder Executivo Municipal, poderá ser constantemente atualizada e aprimorada, garantindo a precisão e a riqueza do conteúdo.

Acreditamos que este Projeto de Lei representa um importante avanço para o Município de Dois Córregos/SP, promovendo a valorização de sua história e de seus personagens ilustres, e incentivando o conhecimento e o orgulho de suas raízes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 25 de abril de 2025

**DAVID CAUÃ MENDES COSTA**  
**Vereador**

ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - W245-5V21-KFM3-08VJ



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=W2455V21KFM308VJ>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: W245-5V21-KFM3-08VJ**



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - W245-5V21-KFM3-08VJ